DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:58 Página 1

Ano VII - Nº 4.083

Sexta-feira,14 de Junho de 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

# Contas da Prefeitura tendem ao equilíbrio, prevê secretário

## Mauro Ricardo apresentou balanço do primeiro quadrimestre de 2013 durante audiência na Câmara

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara, vereador Claudio Tinoco (DEM), destacou a importância do trabalho conjunto dos vereadores e da Prefeitura para aumentar a arrecadação do município.

**Leia mais na página 3**



Foto: Antonio Queirós

# Vereadora constata má acessibilidade na Estação da Lapa



Foto: Assessoria da vereadora

## Fabíola Mansur afirma que população sofre com descaso do poder público

A vereadora Fabíola Mansur (PSB) considera um desrespeito às pessoas com deficiência física o que se vê hoje na Lapa. "Essas pessoas podem recomendar algumas intervenções, que lhes garantam o direito de ir e vir, pois utilizam constantemente esta estação", afirma a vereadora.

**Leia mais na página 2**

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:58 Página 2

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

Criado pela Lei 4.429 de 19 de novembro de 1991

**Presidente:**
Paulo Câmara
paulocamara@cms.ba.gov.br

**1º Vice-Presidente:**
Carlos Muniz
carlosmuniz@cms.ba.gov.br

**2º Vice-Presidente:**
Isnard Araújo
isnardaraujo@cms.ba.gov.br

**3º Vice-Presidente:**
Fabíola Mansur
fabiolamansur@cms.ba.gov.br

**1º Secretário:**
Arnando Lessa
arnandolessa@cms.ba.gov.br

**2º Secretário:**
Orlando Palhinha
palhinha@cms.ba.gov.br

**3º Secretária:**
Cátia Rodrigues
catiarodrigues@cms.ba.gov.br

**Corregedor Geral:**
Geraldo Júnior
geraldojunior@cms.ba.gov.br

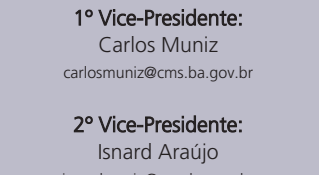
**Ouvidora Geral:**
Aladilce Souza
aladilcesouza@cms.ba.gov.br

**Ouvidor Substituto:**
Everaldo Augusto
everaldoaugusto@cms.ba.gov.br

**Assessoria de Comunicação**

**Assessor Chefe**
Osvaldo Lyra
osvaldo.lyra@cms.ba.gov.br

(71) 3321-3918
(71) 3320-0380 (fax)
**www.cms.ba.gov.br**
imprensacms@cms.ba.gov.br
imprensacms@gmail.com




www.twitter.com/camarasalvador

TV Câmara Salvador Canal 10 do Sim TV
Câmara Municipal de Salvador Praça Municipal - CEP 40020-010
Salvador – Bahia – Brasil

ISO 9001 BUREAU VERITAS Certification



# Fabíola constata falta de acessibilidade na Lapa

***Vereadora afirma que população sofre com descaso do poder público***

*Fotos: Assessoria da vereadora*





Em visita técnica à Estação da Lapa com conselheiros consultivos da Comissão Especial de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CPDEF), a vereadora Fabíola Mansur (PSB), presidente deste colegiado, constatou o descaso do poder público com o principal terminal de ônibus de Salvador e conferiu in loco o desrespeito à pessoa com deficiência.

A inspeção, com a participação de deficientes auditivos, visuais, cadeirante e muletante, diagnosticou os problemas de acessibilidade no local. "Essas pessoas especiais podem recomendar algumas intervenções na Lapa, garantindo o direito de ir e vir, pois a utilizam constantemente este equipamento", ressaltou a vereadora.



Para Luziano Avelino, cadeirante de 41 anos, se houvesse elevador ou pelo menos as escadas rolantes estivessem funcionando, sua mobilidade não estaria comprometida ao passar pelo local. "Nós, deficientes, não aguentamos mais o desrespeito", reclamou.




## Sugestões

Segundo o professor e deficiente auditivo Milton Bezerra, do Centro de Estudos Culturais Linguísticos Surdos (Ceclis), os profissionais que trabalham na Estação da Lapa não estão preparados para atender a pessoa com deficiência, em especial os surdos. "Além de investir nas estações de transbordo é preciso qualificar seguranças, agentes da Transalvador, motoristas e cobradores de ônibus", explicou.

A vereadora Fabíola Mansur apresentará sugestões ao Executivo Municipal, para que sejam inseridas na reforma do equipamento.

*Vereadora Fabíola Mansur em visita à Estação da Lapa*

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 3



# Busca de equilíbrio fiscal deixa Sefaz otimista

***Balanço do primeiro quadrimestre de 2013 foi apresentado pelo secretário Mauro Ricardo***

As contas da Prefeitura de Salvador tendem ao equilíbrio, previu o secretário municipal da Fazenda, Mauro Ricardo, na audiência pública de apresentação da gestão fiscal do primeiro quadrimestre de 2013, na manhã de quinta-feira (13), no auditório da Câmara. A atividade prevista no Parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) foi presidida pelo vereador Claudio Tinoco (DEM), presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Nos quatro primeiros meses de 2013, a Secretaria Municipal da Fazenda (Sefaz) apresentou um superávit financeiro de R$ 498 milhões, superando a meta estabelecida pela Prefeitura de Salvador para o período.

De acordo com as informações do secretário Mauro Ricardo Costa, houve crescimento de 8,8% em relação ao mesmo período do ano passado, o que equivale a um montante de aproximadamente R$ 120 milhões.

Fotos: Antonio Queirós



*Secretário Mauro Ricardo apresenta relatório fiscal do primeiro quadrimestre de 2013*



Entre as despesas correntes liquidadas, foi constatada uma redução total de 6,7% de janeiro a abril deste ano também em relação ao mesmo período de 2012.

Os gastos com pessoal e encargos comprometeram, nos primeiros quatro meses, 17,3% do orçamento da prefeitura, preocupando o secretário Mauro Ricardo Costa.

"Está nos causando um significativo impacto. Ao invés de cortar com os gastos com pessoal, estamos investindo para aumentar a arrecadação do município", afirmou o titular da Fazenda.

O secretário Mauro Ricardo Costa chamou a atenção para o comprometimento da receita da prefeitura com despesas constitucionais e legais, pessoal e auxílio, e despesas não comprimíveis.

"Para cada R$ 100 da arrecadação própria, a prefeitura gasta R$ 76,27 para cumprir os limites legais mínimos em educação e saúde e em despesas com precatórios. Então, a cada R$ 100 reais, a prefeitura só pode utilizar R$ 23,73 para os demais custeios e investimentos", explicou Mauro Ricardo Costa.

## Ajustes fiscais

A previsão otimista do secretário Mauro Ricardo foi baseada nos primeiros resultados positivos, já por conta das medidas de ajuste fiscal colocadas em prática pela prefeitura. No breve balanço da situação encontrada em 2012, o ponto mais preocupante foi um passivo registrado de mais de R$ 2 bilhões, com o agravante de encontrar mais R$ 762 milhões não contabilizados.

Em busca do ajuste fiscal, o secretário destacou a redução das despesas, com um contingenciamento inicial de R$ 502 milhões. Assinalou também a reavaliação e renegociação de contratos, atingindo R$ 18 milhões, e controle com despesa de pessoal. Por conta do recadastramento de servidores ativos e inativos, foi detectado que 1600 servidores não se recadastraram, gerando uma economia de R$ 40 milhões.

Dentre as ações em andamento e que projetam mais receita, o secretário Mauro Ricardo destacou a aprovação pela Câmara dos Projetos de Lei de Reforma Fiscal e o recadastramento do IPTU. Segundo o gestor financeiro, 400 mil imóveis não têm cadastro na prefeitura. Dentre os incrementos já garantidos, citou os R$ 120 milhões, fruto de contrato com o Bradesco.

## Fiscalização

O presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização da Câmara Municipal de Salvador, o vereador Claudio Tinoco (DEM), destacou a importância do trabalho em conjunto dos vereadores da Casa e da Prefeitura de Salvador para aumentar a arrecadação do município.

"Nós, vereadores deste município, temos o dever de acompanhar o balanço desses primeiros quatro meses do município, contribuir no que for necessário e exercer o nosso papel de fiscalizadores do Poder Executivo de Salvador", declarou o vereador Claudio Tinoco.

A vereadora Aladilce Souza (PCdoB), integrante titular da Comissão de Finanças, fez parte da mesa, durante a apresentação do relatório. Os vereadores Arnando Lessa (PT), Leo Prates (DEM) e Odiosvaldo Vigas (PDT) também participaram do debate e fizeram questionamentos e ponderações a fim de contribuírem para o fortalecimento financeiro do município.

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 4



# Tinoco solicita reforma de 17 campos de futebol

***Ofícios foram encaminhados pelo vereador à Prefeitura de Salvador***

O vice-líder do DEM na Câmara Municipal de Salvador, vereador Claudio Tinoco, encaminhou, na terça-feira (11), ofícios à prefeitura solicitando a reforma e recuperação das instalações de 17 campos de futebol em 13 bairros da capital baiana. O objetivo é incentivar a prática de esportes em jovens e crianças, além de possibilitar áreas de lazer para ações em benefício da comunidade.

"No campo do Areal, no Nordeste de Amaralina, por exemplo, são realizados os campeonatos de futebol dos veteranos e da Liga de Futebol do Areal. Entretanto, o campo se encontra com muita areia e desnivelado, necessitando de recuperação ou a substituição do alambrado, reforma dos vestiários e arquibancadas, instalação de placar e iluminação", explica o democrata.

## Os campos

Dentre os 17 campos, três são de Pernambués (Pistão, do Araguaia e da Rua Santa Bárbara), dois do Nordeste de Amaralina (Areal e Três Corações) e dois do Uruguai (Cursa e do Bate Estaca).

Outros dez estão espalhados nos bairros da Boa Viagem (Praia da Boa Viagem), da Ribeira (Lasca), Cajazeiras (Pronaica), Fazenda Coutos (Jardim Valéria II), Jardim Santo Inácio (Rua Pixinguinha), São Caetano (Poeirão), Federação (Rua Pedro Gama), Periperi (Praça do Sol), Barris (Vale dos Barris) e Lobato (Joanes).

Fotos: Valdemiro Lopes



*Vereador Claudio Tinoco*

Foto: Internet



| BAIRRO | CAMPO | LOCALIZAÇÃO |
|---|---|---|
| NORDESTE DE AMARALINA | CAMPO DO AREAL | RUA JOSÉ RODRIGO OLIVEIRA |
| NORDESTE DE AMARALINA | CAMPO TRÊS CORAÇÕES | RUA NOVA REPÚBLICA |
| BOA VIAGEM | CAMPO DA PRAIA DA BOA VIAGEM | BAIRRO DA BOA VIAGEM |
| RIBEIRA | CAMPO DO LASCA | AV. PORTO MASTRO |
| CAJAZEIRAS | CAMPO DA PRONAICA | RUA JUSCELINO KUBITSCHEK |
| URUGUAI | CAMPO DO CURSA | RUA REGIS PACHECO, PRÓXIMO AO VIADUTO DOS MOTORISTAS |
| URUGUAI | CAMPO DO BATE ESTACA | URUGUAI |
| FAZENDA COUTOS | CAMPO DO JARDIM VALÉRIA II | FINAL DA RUA B |
| JARDIM SANTO INÁCIO | CAMPO DA RUA PIXINGUINHA | PRÓXIMO AO FINAL DE LINHA |
| SÃO CAETANO | CAMPO DO POEIRÃO | AV. BEIRA DIQUE, RUA BENEDITO JAQUEIRA |
| FEDERAÇÃO | CAMPO DA RUA PEDRO GAMA | ALTO DA FEDERAÇÃO, PRÓXIMO À TVE |
| PERIPERI | CAMPO PRAÇA DO SOL | RUA PRAÇA DO SOL |
| BARRIS | CAMPO VALE DOS BARRIS | PRÓXIMO À ROTATÓRIA DA LAPA |
| PERNAMBUÉS | CAMPO DA RUA SANTA BÁRBARA | CONHECIDO COMO CAMPO DA JOEVANZA |
| PERNAMBUÉS | CAMPO DO ARAGUAIA | RUA ARAGUAIA, ATRÁS DA ESCOLA MUNICIPAL HILDETE BAHIA |
| PERNAMBUÉS | CAMPO DO PISTÃO | AV. LUIS EDUARDO MAGALHÃES |
| LOBATO | CAMPO DO JOANES | RUA ATERRO DO JOANES, PRAÇA CENTRAL DO LOBATO |

# Luiz Carlos propõe utilidade para Meninos do Brasil

***Entidade sem fins lucrativos, conforme o vereador, "ajuda jovens a conquistar uma profissão"***

Por conta das ações sociais realizadas pela Associação Cultural e Beneficente Meninos do Brasil, o vereador Luiz Carlos (PRB) propôs, por meio do Projeto de Lei nº 220/13, que a entidade obtenha o reconhecimento de utilidade pública municipal. "É inegável o trabalho da entidade e o seu principal objeto é o de ajudar jovens a conquistar uma profissão, afastando-os das armadilhas da criminalidade e dos vícios, proporcionando, ainda, uma melhor qualidade de vida de sua família", justificou.

Conforme o vereador Luiz Carlos, a entidade vem cumprindo com seriedade e zelo as atribuições do seu estatuto. "De forma relevante, focando jovens em situação de risco social, oriundos de famílias de baixa renda, a Associação Meninos do Brasil estimula e apoia as manifestações e iniciativas em favor da comunidade, defende os interesses dos associados e da comunidade e desenvolve o ensino de marcenaria, serralheria, caldeiraria, carpintaria, hidráulica e eletricidade", frisou.

Ainda na justificativa, o vereador Luiz Carlos observou de perto a expansão de suas atividades junto à comunidade. "A Associação Meninos do Brasil presta assistência à família. Neste sentido, cuida de crianças, idosos, gestantes, portadores de necessidades especiais e desempregados", assegurou o vereador Luiz Carlos.

Fundada em 28 de fevereiro de 2007, a Associação Cultural e Beneficente Meninos do Brasil é uma entidade civil sem fins lucrativos que tem sede provisória na Travessa Dois de Julho, número 53, no Bairro de Coutos.



*Vereador Luiz Carlos destaca entidade que atua em Coutos*

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 5



# Estacionamentos deverão aceitar cartões e cheques

### *Projeto de Trindade prevê novas regras para pagamento das tarifas*

O Projeto de Lei nº 297/13, ainda em tramitação, de autoria do vereador José Trindade, líder do PSL na Câmara Municipal de Salvador, prevê que estacionamentos com menos de 100 vagas devam disponibilizar duas formas de pagamento. Já os estabelecimentos com mais de 100 vagas terão que aceitar três formas de quitação tarifária.

"Temos quatro modos de pagamento disponíveis – cartões de crédito e débito, espécie e cheque – e não estamos impondo a forma que cada estabelecimento vai aderir, apenas precisamos dar ao consumidor, que muitas das vezes não é nem informado sobre a tarifa do estacionamento, outras opções de quitar o valor cobrado pelo serviço", argumentou Trindade.

Quando se trata de novas regras de pagamento em estacionamentos, a população se depara com uma lei municipal pouco cumprida por estes estabelecimentos: Lei Municipal 8.055/2011, que determina a cobrança fracionada pelo uso das vagas nos estacionamentos particulares. Além de não haver a concessão dos 15 minutos de tolerância aos usuários, conforme prevê a legislação. Sendo assim, em outro PL (Projeto de Lei nº 298/13) do vereador Trindade, também em tramitação, o estacionamento é obrigado a disponibilizar placas informativas, em locais de bastante visibilidade, sobre a cobrança fracionada, os 15 minutos de tolerância e as formas de pagamento.

O estabelecimento que insistir no descumprimento da lei pode ter o alvará de funcionamento casado pelo Poder Público. "A Lei 8.055/2011 é uma realidade que nem todos os usuários do serviço conhecem. Não é razoável, nem legítima a cobrança por um serviço não prestado. Assim, os minutos não utilizados, de fato, não devem ser repassados ao usuário e ele precisa ter ciência disso para defender seu direito", explicou Trindade.

Foto: Valdemiro Lopes



*Vereador José Trindade*

Foto: Internet




## Aumento da tolerância

O Projeto de Lei nº 375/13, de autoria do vereador Trindade e ainda em tramitação, prevê que o tempo de tolerância – sem que haja cobrança - em estacionamentos particulares de veículos em edifícios comerciais de Salvador deve ser de 20 minutos. No caso de não cumprimento da lei, o estacionamento estará sujeito à multa de R$ 2.000,00 e cassação do alvará de licença de funcionamento.

# Frota dos ônibus de Salvador será renovada

### *Vereadora Tia Eron acredita que decisão será importante para a cidade*

A vereadora Tia Eron Vasconcelos (PRB) comemorou a decisão do secretário Municipal de Urbanismo e Transporte, José Carlos Aleluia, em renovar a frota de ônibus da cidade, observando itens que beneficiam a população e o meio ambiente.

No último dia 5, foi publicada no Diário Oficial do Município a determinação de reestruturar a frota de coletivos com mais de dez anos até o dia 31 e agosto. Já para os ônibus entre oito e dez anos, o prazo se estende até 31 de outubro. Os novos veículos deverão atender às normas de acessibilidade e de cuidado com o meio ambiente.

Para a vereadora, esta determinação da Prefeitura de Salvador chegou em momento oportuno. "A decisão de renovar a frota reduzirá os índices de poluição ambiental em razão da melhoria na motorização dos ônibus", diz. Através de projeto de lei, Tia Eron sugere que "os coletivos não usem mais o óleo diesel, que é tão prejudicial ao meio ambiente, mas um combustível renovável, como por exemplo, o etanol ou biodiesel."

O projeto de indicação nº 275/13, de autoria da vereadora Tia Eron, já está tramitando na Câmara para que o combustível dos ônibus coletivos seja substituído. "Tal medida é importante também porque a redução nas emissões de gases poluentes pode ser utilizada na negociação dos créditos de carbono, como inclusive já está previsto no artigo 31 do projeto de reforma tributária, aprovado pela Câmara na semana passada", conclui a vereadora.

Foto: Assessoria da vereadora



*Vereadora Tia Eron Vasconcelos*

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 6



# CÂMARA MUNICIPAL

**48ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**1º PERÍODO LEGISLATIVO**
**17ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2013 - 14h30min.**

**1 - EXPEDIENTE**

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

**1.3. TRIBUNA POPULAR 20'**

1. Quilombo Rio dos Macacos – Sra. Rosemeire dos Santos – representante – assunto inerente.

2. Núcleo Org. Social Boa Vista do São Caetano – Sr. Nelson Santana - representante – assunto inerente.

1.4. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

Representações partidárias

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | **L/O** | **05'** |
| *2* | **L/G** | **05'** |
| *3* | **PV** | **10′** |
| *4* | **PRB** | **10′** |
| *5* | **PSB** | **10′** |
| *6* | **PSDB** | **10′** |
| *7* | **PRP** | **05′** |
| *8* | **PSOL** | **05′** |
| *9* | **PDT** | **05′** |
| *10* | **PT** | **10′** |
| *11* | **PTN** | **10′** |
| *12* | **DEM** | **10′** |
| *13* | **PSC** | **10′** |

## ORDEM DO DIA

**REQUERIMENTO Nº 204/13.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial para discutir sobre a Obesidade Infantil no município de Salvador, em data a ser marcada.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEO PRATES.

**REQUERIMENTO Nº 205/13.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, realização de Sessão Especial em comemoração ao Dia do Músico, para o dia 22 de novembro.
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador LEANDRO GUERRILHA.

**REQUERIMENTO Nº 206/13.....**Requer à Mesa, ouvido o Plenário, a realização de uma Sessão Especial, em data a ser oportunamente marcada, para debater o tema ***"2013 – Ano da Contabilidade no Brasil".***
**Discussão única – Votação**
Autor: vereador PAULO CÂMARA

## MOÇAO Nº 46/13

Os inclusos e os Sisos – Grupo de Arte e Transformação Social foi criado no ano de 2003, pela Escola de Gente, a partir de mobilização de Talita Werneck junto aos alunos de Artes Cênicas da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UniRio).

O grupo Os Inclusos e os Sisos desperta plateias para a causa da inclusão através do teatro. Desde a sua formação, o grupo já percorreu 14 Estados de todas as regiões do Brasil, somando um público de mais de 30 mil pessoas.

Em janeiro de 2011, a Escola de Gente lançou o Livro de Atividades "Os Inclusos e os Sisos – Teatro de Mobilização pela Diversidade", uma publicação de arte que conta a trajetória do grupo.

Sala das Sessões, 11 de junho de 2013.
LEO PRATES

**49ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**1º PERÍODO LEGISLATIVO**
**17ª LEGISLATURA**
**REALIZAÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2013 - 14h30min.**

**1 - EXPEDIENTE**

1.1. Leitura, Discussão, votação Ata (2º secretário)
1.2. Leitura Expediente (1º secretário)

1.3. Inscrição **Pinga-Fogo** (5 minutos)

1 -
2 -
3 -
4 -
5 -

**Representações partidárias** (tempo)

| *Ordem* | *Partido* | *Tempo em minutos* |
|---|---|---|
| *1* | **L/G** | **05'** |
| *2* | **L/O** | **05'** |
| *3* | **PSD** | **10′** |
| *4* | **PTB** | **05′** |
| *5* | **PPS** | **05′** |
| *6* | **PMN** | **05′** |
| *7* | **DEM** | **05′** |
| *8* | **PR** | **05′** |
| *9* | **PT** | **15′** |
| *10* | **PTN** | **10′** |
| *11* | **PMDB** | **10′** |
| *12* | **PCdoB** | **10′** |
| *13* | **PP** | **10′** |
| *14* | **PSL** | **10′** |

## EXPEDIENTE

**47ª SESSÃO ORDINÁRIA**
**1º PERÍODO LEGISLATIVO**
**17ª LEGISLATURA**

Salvador, 12 de junho de 2013.

**PROJETO DE LEI Nº 463/13**

Estabelece a cassação de alvará para realização de eventos que façam propaganda irregular na cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 7



DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a cassação de alvará para realização de eventos que façam propaganda irregular na cidade.

Art. 2º - As empresas e pessoas que façam propaganda de eventos sujando as vias públicas e promovendo poluição visual, terão o alvará para a realização do evento cassado, além das seguintes penalidades:

I – advertência
II – multa, no valor de R$ 20.000,00 corrigidos anualmente pelo Índice de Preço ao Consumidor (INPC);
III – suspensão do Alvará de funcionamento das empresas pelo prazo de seis meses;
IV – cassação do Alvará de funcionamento, na quarta reincidência.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal do Salvador, através do órgão competente, fica responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades previstas nesta Lei.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
SOLDADO PRISCO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto justifica-se, pois tem sido grande o número de propagandas irregulares, que vêm sujando as vias públicas e promovendo poluição visual na cidade de Salvador.

A Prefeitura, através da Limpurb, vem retirando cada vez mais uma quantidade maior de cartazes colocados em via pública de maneira irregular, sendo que quase a totalidade dessas publicidades corresponde à divulgação de festas e eventos em geral. Não é justo que o contribuinte pague pela remoção dessas propagandas irregulares, como vem ocorrendo, vez que é a Prefeitura que vem empregando um aparato público para a remoção dessas peças publicitárias.

Pelos motivos alegado é que recomendamos a aprovação deste Projeto pelos vereadores desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
SOLDADO PRISCO

## PROJETO DE LEI Nº 464/13

Dispõe sobre a proibição de cobrança da entrada do acompanhante para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em espetáculos públicos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Município de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Dispõe sobre a proibição de cobrança da entrada do acompanhante para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em espetáculos públicos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Município de Salvador.

Art. 2º - A norma ampara o direito de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida nas casas de *shows*, casas de diversões, casas de espetáculos, salas de concerto, estádios, parques, circos e demais estabelecimentos, públicos ou privados e congêneres nas áreas de entretenimento no Município de Salvador.

Art. 3º - A inobservância da respectiva norma será compreendida como conduta omissiva, logo, sujeita a sanção administrativa pecuniária em 100 vezes o valor do ingresso cobrado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria competente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
CATIA RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei pretende regulamentar o dever de prestar assistência mediante a entrada do acompanhante para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em espetáculos públicos e demais estabelecimentos congêneres nas áreas de entretenimento no Município de Salvador.

É salutar reconhecer que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurarem, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

É dever do Município prover todos os meios possíveis de proteção ao portador de necessidades especiais, provendo segurança, acessibilidade e bem-estar social, sendo tais instrumentos direitos precípuos à manutenção da vida em sociedade.

Neste condão, há que se dizer que, por muito tempo, o Poder Público foi omisso na sua obrigação de fiscalizar e fazer cumprir os direitos dos portadores de necessidades especiais. Às referidas dificuldades vêm recrudescendo a esses cidadãos que se tornam vítimas da omissão. Espera-se do Poder Público, no caso em tela, do Legislativo, tão somente a manutenção dos preceitos constitucionais que se positivam neste Projeto de Lei.

Perante os fatos e direitos acima expostos e convictos na consciência provocada a esta Casa pela presente exposição, aguardo o reconhecimento da Càmara para inclusão em pauta, análise das competentes Comissões e posterior aprovação do Projeto.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
CATIA RODRIGUES

## PROJETO DE LEI Nº 465/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação dos condutores de veículos automotores inabilitados por dirigir sob efeito de álcool ou outras substâncias psicoativas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Torna obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município de Salvador, através da TranSalvador, a relação dos condutores de veículos automotores punidos com a perda da carteira de habilitação por dirigirem sob influência do álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Parágrafo Único – A relação dos condutores infratores a que se refere o *caput* deste artigo deverá vir preenchida com o nome completo do infrator, o respectivo número do registro da carteira de habilitação e a fundamentação da punição administrativa.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Acidentes automobilísticos causados por motoristas embriagados são ocorrências cotidianas nas ruas de Salvador, conforme noticiado quase que diariamente na imprensa. As consequências destes acidentes são graves tanto para as vítimas, que muitas vezes morrem ou carregam sequelas físicas e psicológicas para o resto da vida, quanto para as famílias que sofrem lesão irreparável ao perder um ente querido.

A sociedade também se vê prejudicada em decorrência de maus condutores que desrespeitam a Lei e não sofrem punição compatível com a gravidade do mal que causam. A embriaguez ao volante deve ser severamente combatida, por intermédio de fiscalização rigorosa e punição efetiva, senão a situação, já caótica, poderá se agravar.

Dessa forma, revela-se conveniente a criação de uma espécie de "Ficha Suja" do motorista. Assim, a autoridade competente deverá publicar, no Diário Oficial, relação com o nome dos condutores flagrados pela Polícia dirigindo sob influência de álcool ou qualquer substância psicoativa.

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 8



A divulgação do nome dos condutores que sejam flagrados dirigindo embriagados visa a dar publicidade aos motoristas que atuem em desconformidade com a Lei. Deste modo, qualquer pessoa poderá verificar se um determinado condutor já dirigiu embriagado em simples consulta à lista referida.

Ante o exposto, estando evidenciados a relevância e o interesse público de que a matéria se reveste, e, por tratar-se de uma ampliação de uma ação usual da Tran-Salvador, solicito aprovação da matéria.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
ISNARD ARAÚJO

## PROJETO DE LEI Nº 466/13

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Abrigo do Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL De SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado o reconhecimento de utilidade pública Municipal do ABRIGO DO SALVADOR.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
ISNARD ARAÚJO

JUSTIFICATIVA

Entidade civil, sem fins lucrativos, fundada em 24 de junho de 1934, com sede na Rua Campinas de Brotas, 754 – Campinas de Brotas, CEP. 40.275-160, nesta Capital, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº15.230.493/0001-23, o ABRIGO DO SALVADOR, vem cumprindo as atribuições constantes no seu estatuto, de forma relevante, tendo como prioridade o acolhimento ao idoso, bem como a atenção em todos os aspectos físicos e psicológicos.

Como é de conhecimento de toda a sociedade, o Abrigo do Salvador é uma instituição reconhecida pelo trabalho social que desempenha há mais de 70 anos, no trato com pessoas da terceira idade.

É relevante ressaltar a importância que é, em tempos em que a população idosa de nosso país vem aumentando gradativamente, assegurar os direitos dos idosos através de instituições comprometidas como é o Abrigo do Salvador.

Pelo trabalho que vem desenvolvendo junto à comunidade, contribuindo para o bem-estar dos seus moradores, e atender aos requisitos da Lei nº 5.391/98, alterada pela Lei nº 6.246/02, certamente que o ABRIGO DO SALVADOR possui todos os requisitos legais para obter o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fim de que possa ampliar seus trabalhos e obter maiores condições de atender de forma mais abrangente aos moradores.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
ISNARD ARAÚJO

## PROJETO DE LEI Nº 467/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos bares, restaurantes, lanchonetes e similares, disporem da opção de cardápio como vegetariano ou vegano no âmbito do Município de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigados os bares, restaurantes, lanchonetes e similares a disporem da opção de cardápio como vegetariano ou vegano no âmbito do Município de Salvador.

Art. 2º - Entende-se por:
I – Cardápio Vegetariano – cardápio de refeições na qual se exclui qualquer tipo de carne, porém, seus derivativos não, a exemplo do mel, ovo e leite.
II – Cardápio Vegano – cardápio de refeições na qual se exclui qualquer tipo de carne e seus derivativos, a exemplo de saladas, tofu e soja.

Parágrafo Único – A opção de cardápio deverá estar junto aos demais itens, de modo, a despertar o interesse por uma refeição saudável.

Art.3º - O órgão competente deverá aplicar as penalidades cabíveis, no caso do não cumprimento desta norma.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.5º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Os estabelecimentos que circundam os centros comerciais de nosso Município, em sua maioria, não têm a devida preocupação com o balanceamento dos cardápios, onde perdura a cultura dos alimentos gordurosos e/ou repletos de conservantes químicos.

Segundo o Ministério da Saúde uma alimentação saudável consiste em:
I – fazer pelo menos três refeições (café da manhã, almoço e jantar) e dois lanches saudáveis por dia;
II – incluir diariamente seis porções do grupo do cereais (arroz, milho, trigo, pães e massas), tubérculos como as batatas e raízes como a mandioca nas refeições. Dar preferência aos grãos integrais e aos alimentos naturais;
III – comer diariamente pelo menos três porções de legumes e verduras e três porções ou mais de frutas;
IV – comer feijão com arroz todos os dias ou, pelo menos, cinco vezes por semana, combinação rica em proteínas;
V – consumir diariamente três porções de leite e derivados e uma porção de carnes, aves, peixes ou ovos. Retirar a gordura aparente das carnes e a pele das aves antes da preparação torna esses alimentos mais saudáveis;
VI – consumir, no máximo, uma porção por dia de óleos vegetais, azeite, manteiga ou margarina;
VII – evitar refrigerantes e sucos industrializados, bolos, biscoitos doces e recheados, sobremesas doces e outras guloseimas, como regra da alimentação;
VIII – diminuir a quantidade de sal na comida e retirar o saleiro da mesa. Evitar consumir alimentos industrializados com muito sal (sódio) como hambúrguer, charque, salsicha, linguiça, presunto, salgadinhos, conservas de vegetais, sopas, molhos e temperos prontos;
IX – beber pelo menos dois litros o que equivale de seis a oito copos de água por dia. Dar preferência ao consumo de água nos intervalos das refeições;
X – Tornar a vida mais saudável. Praticar pelo menos 30 minutos de atividade física todos os dias, não fumar e evitar as bebidas alcoólicas. Manter o peso dentro de limites saudáveis;

**Mesmo com os hábitos sugeridos pelo Ministério da Saúde a** alimentação dos brasileiros, não é uma alimentação saudável, pois, muitas vezes essa alimentação consiste unicamente em massas e alimentos gordurosos. É dever nosso incentivar, em todos os âmbitos, a alimentação e hábitos saudáveis.

Pelo exposto e, pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a provação desta norma.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

## PROJETO DE LEI Nº 468/13

Dispõe sobre a criação de Programa Alimentar Vegetariano nas escolas municipais no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo encarregado de criar o Programa de Alimentação Vegetariana no âmbito do Município de Salvador.

Parágrafo Único – O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, criará um cronograma para introdução do cardápio vegetariano nas escolas do Município.

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 9



Art.2º - O cronograma a ser aplicado nas escolas municipais deverá ser de no mínimo uma vez por semana, podendo ser ampliado conforme aceitação dos alunos.

Art.3º - O Poder Executivo, representado pela Secretaria de Educação do Município poderá firmar convênios com os centros de abastecimentos do Município, com a iniciativa privada ou outros meios para coletar frutas, legumes e hortaliças, para distribuição nas unidades escolares.

Art.4º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Despertar desde cedo para os benefícios de uma alimentação saudável e indispensável para o bem- estar de toda a sociedade onde o risco de várias doenças e condições degenerativas crônicas, como obesidade, doença arterial coronariana, hipertensão, diabete, gastrite e alguns tipos de câncer que colocam em risco a boa qualidade de vida, nos faz despertar para a necessidade de mudanças, especialmente no que se refere a uma alimentação saudável, tendo em vista que algumas dessas doenças são amenizadas e até curadas em função das dietas vegetarianas, conforme vastamente demonstrado em pesquisas de todo o mundo.

Atualmente, o Brasil é um dos maiores exportadores de carne bovina do mundo, onde diariamente, cerca de 11 milhões de animais são mortos nos abatedouros, por meio de morte violenta e injusta, quando não são mutilados e mantidos em condições inadequadas para viver de forma saudável. Não se pode deixar de relatar que, para o abate os animais são barbaramente submetidos a todos os tipos de maus-tratos em todos os estágios da vida do animal.

Com a necessidade de expandir o comércio de carne no Brasil e no Mundo, surgem os problemas ambientais, devido às áreas de pasto serem cada vez maiores, é possível afirmar que as atividades pecuaristas sejam atualmente responsáveis por cerca de 30% do atual ritmo de desmatamento das florestas equatoriais.

O objetivo desta norma não é transformar carnívoros em potencial em vegetarianos forçados, mas sim, transformar os hábitos alimentares das pessoas desde criança para que a sociedade não venha a padecer com os mais diversos tipos de doenças.

Precisamos despertar nas pessoas hábitos saudáveis em todos os níveis da sociedade, mesmo nas crianças.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

## PROJETO DE LEI Nº 469/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade das agências bancárias e seus correspondentes disporem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de agências sustentáveis no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigadas as agências bancárias e seus correspondentes, a disporem de, no mínimo, 5% (cinco por cento) de agências sustentáveis no âmbito do Município de Salvador.

§1º - Caracterizam-se como agências sustentáveis aquelas que:

I – atendam às normas voltadas para o desenvolvimento sustentável;
II – façam uso de material ecológico, sendo esses, não poluentes, atóxicos, benéficos ao meio ambiente e à saúde dos seres vivos;
III – possuam sistema de captação de água da chuva destinando-a às bacias sanitárias, limpeza em geral entre outros, não ligados à higienização humana;
IV – possuam tratamento das águas cinza (água dos lavabos);
V – se utilizam de produto ecológico, sustentável e pouco impactante à sociedade e ao meio ambiente.

§2º - As características supracitadas não impossibilitam a utilização de outras que já existam ou sejam criadas, sendo voltadas para a adequação das agências e o desenvolvimento sustentável.

Art.2º - Entende-se por produto ecológico, sustentável e pouco impactante quando:

I – sua matéria prima é reciclada;
II – a extração da matéria não prejudica o meio ambiente;
III – se trata de um recurso renovável;
IV – apresenta baixo consumo de energia;
V – não é um produto nocivo ao meio ambiente;
VI – seu processo não é poluente;
VII – sua instalação ou manutenção não gera resíduo;
VIII – possível de ser reciclável;
IX – possui certificação da ISO 14001;
X – sua logística, instalação ou manutenção não consome energia.

Parágrafo Único – Os itens descritos acima não restringem a utilização de outras opções, atendendo ao descrito no artigo 1º, §1º desta norma.

Art.3º - As agências e seus correspondentes bancários deverão fazer uso de materiais ecologicamente corretos, quais sejam:
I – válvula de descarga fluxo duplo – que permite controle de fluxo com economia e favorece a educação **ambiental;**
II – iluminação LED – aparelhos com duração de 15 anos sem manutenção, onde sua tecnologia supera a iluminação convencional, gerando uma economia que varia de 50 a 80 %;
III – utilização de vidros em portas, janelas e/ou divisória – material transparente que garante a iluminação natural;
IV – tijolos de solo cimento – produzidos sem o processo da queima, evitam o desmatamento e, consequentemente, a **poluição do ar**. Eliminam a quebra de paredes e o desperdício com materiais;
V – forro e Painéis de Ecoplaca – alto poder de isolamento térmico e acústico, essas placas são obtidas a partir do reprocessamento de resíduos industriais selecionados, gerados no pré e pós-consumo;

Parágrafo Único – As opções de materiais ecologicamente corretos não restringem as alternativas para as empresas.

Art.4º - As empresas que desrespeitarem esta norma, além das sanções impostas pelo órgão municipal competente, ficam obrigadas a apresentar contraproposta ao Município por meio de diretrizes traçadas pelo órgão municipal competente, bem como a destinar, no mínimo, 3% (três por cento) e no máximo 10% (dez por cento) referente ao valor da obra, em material ecológico destinado às ações do Poder Executivo do Municipal;

II – o percentual deverá ser baseado na agressão ocasionada ao meio ambiente, sendo preferencialmente empregado na construção de moradias populares para as comunidades carentes.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8 º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das futuras gerações de satisfazerem as suas próprias necessidades" (Brundtland, 1987).

Diante da atual realidade vivenciada pela sociedade no que concerne à preocupação ambiental, com a preservação de espécies, sejam elas da flora ou da fauna, e com as consequências ocasionadas pela destruição e despreocupação por parte da maioria da população. A referida proposição tem por objeto buscar a aplicação efetiva de meios sustentáveis, visando à diminuição das agressões ambientais.

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 10



Segundo Joseph Schumpeter e Adam Smith, grandes pensadores da Administração, "o crescimento econômico é um das principais condições para o desenvolvimento social", onde este deve estar intrinsecamente ligado ao desenvolvimento sustentável. Essa preservação com o meio ambiente deve ser uma preocupação expandida a todos os setores da sociedade, de modo a retermos o avanço da degradação do ambiente no qual estamos inseridos, atentos a deixar satisfatória herança natural para as próximas gerações.

Este é o meio indireto do Poder Público coibir ações irresponsáveis por parte dos particulares que, por vezes, se preocupam tão somente com a obtenção de lucros. Há que se observar que as instituições bancárias têm um lucro astronômico e que não dão nenhuma contrapartida razoável à sociedade. As agências sustentáveis favorecerão a toda a sociedade, haja vista que propiciarão relevante contribuição no que tange à preservação ambiental e à sustentabilidade.

Pela relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

## PROJETO DE LEI Nº 470/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte público instalarem recipientes para o descarte de lixo no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigadas as empresas de transporte público instalarem recipiente para o descarte de lixo no Município de Salvador.

Art.2º - A instalação dos coletores deverão respeitar a quantidade mínima de 4 (quatro) por veiculo, preferencialmente instalados:

I – afastados da porta, de modo, a facilitar o embarque e desembarque dos passageiros;
II – fora dos espaços entre um acento e outro.

Art.3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal no seu art. 23º "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", inciso VI, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", sendo função da Administração Pública, manter a cidade limpa, que jamais poderá ser mantida desta forma sem a participação efetiva de toda a população.

Com cerca de 70% da população fazendo uso do transporte coletivo se faz necessária a instalação de lixeira nos ônibus, não para sanar o problema da limpeza de toda a cidade, mas sim, amenizá-lo, além de inibirmos uma prática, infelizmente tão comum em nossa capital, o hábito de jogar lixo pela janela do ônibus. Parte da população acredita que só investindo em limpeza urbana resolveria o problema, porém, como resolver a problemática do lixo se a todo o momento um ônibus, ao passar por determinada região de nossa cidade alguém arremessar algo pela janela dos transportes?

Não podemos deixar de citar que cidade limpa é cidade saudável, população saudável, até por que, qualidade de vida é algo imprescindível. Além do mais, estudos mostram que, pela quantidade de lixo existente hoje no planeta, poderemos em breve ter um colapso urbano. Não podemos nos omitir nesta causa que não tem lado positivo nenhum.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 49/13

Confere o Título de Cidadão da cidade de Salvador a Heron José de Santana Gordilho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR,

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido, nos termos do inciso I do artigo 191 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, o Título de Cidadão da Cidade de Salvador a Heron José de Santana Gordilho.

Art. 2º- A honraria será entregue em Sessão Solene destinada a este fim, em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Heron José de Santana Gordilho, ou simplesmente Heron Santana, como é mais conhecido, é professor de Direito Ambiental e Direito Constitucional da Graduação e da Pós-graduação do Curso de Direito da Ufba, mestre em Direito Econômico e Ciências Sociais e tem se destacado na luta pelos direitos dos animais, tendo sido o primeiro a escrever e defender, no Brasil, tese de doutoramento em Direito Animal com o título "Abolicionismo Animal". É, também, professor de direito da Faculdade de Direito da UcSal onde coordena o Núcleo de Estudos em Direito Ambiental, orientando alunos da graduação.

Ademais, é promotor de Justiça do Meio Ambiente de Salvador (Bahia), onde atua, junto com associações de proteção animal, em prol da defesa de qualquer forma de crueldade contra os animais. Como promotor e professor, insere-se na discussão sobre direitos animais dentre aqueles que defendem a condição de sujeito de direito para os animais não humanos, embora com discurso e atitudes permeadas de influências do movimento do bem-estar dos animais.

Em sua tese, "Abolicionismo Animal", demonstra que, tal como ocorreu com a escravidão, é possível uma abolição das formas de crueldade animal sem que seja necessária uma Emenda Constitucional, pois quando o inciso VII do § 1º do art. 225 da Constituição Federal dispõe que "incumbe ao Poder Público e à coletividade proteger a fauna, sem qualquer distinção, proibindo condutas que submetam os animais à crueldade".

Assim, para Heron Santana é preciso um movimento abolicionista efetivo, formado por políticos, cientistas, artistas, profissionais liberais, e, principalmente, por advogados, juízes, promotores e associações de proteção dos animais, para que seja possível a promoção sistemática de ações judiciais em defesa dos animais.

Nesse sentido, no ano de 2005, juntamente com quatro professores de Direito, cinco associações de defesa dos animais e oito estudantes de Direito ingressou com *Habeas Corpus* em favor da chimpanzé "Suíça", (Apêndice) que se encontrava aprisionada no Zoológico da cidade de Salvador, tendo o caso se tornado referência mundial, por ser o primeiro caso onde um animal foi reconhecido como sujeito de direito habilitado a defender seus direitos em juízo através do remédio heróico do *Habeas Corpus*.

Autor de diversos artigos jurídicos publicados em revistas regionais e nacionais, integra o Conselho Editorial da Revista Brasileira de Direito Ambiental, coordenada pelo professor Celso Pacheco Fiorillo e publicou as seguintes obras:

Responsabilidade Civil pelo Dano Moral ao Consumidor. Belo Horizonte: Editora Ciência Jurídica (1996);
Direito Ambiental Pós-Moderno. Curitiba: Editora Juruá (2008);
Abolicionismo Animal. Salvador: Editora Evolução (2009).

Atualmente, é coordenador, juntamente com Luciano Rocha Santana e Tagore Trajano, da Revista Brasileira de Direito Animal, a primeira revista, com periodicidade semestral, do gênero na América Latina, e que conta com a contribuição de autores como Tom Regan, Gary Francione, David Favre, Laerte Levai, Edna Cardozo Dias, Sônia Felipe e outros.

Em 8 de agosto de 2006 foi eleito presidente do Instituto Abolicionista Animal, onde é membro do Conselho Editorial do Instituto, instituição que vem somar esforços na libertação dos animais, dando suporte jurídico e fundamentação filosófica, assim como apoio

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 11



técnico na formulação e ajuizamento de ações em defesa dos interesses dos animais. É conselheiro da (International Union for Conservation of Nature – IUCN) e revisor de periódicos jurídicos brasileiros.

Histórico Acadêmico de Heron Santana: professor Adjunto I da Universidade Federal da Bahia, associado ao seu programa de pós-graduação, onde lidera o grupo de pesquisa – Núcleo Interdisciplinar de Pesquisa e Extensão em Direito Ambiental e Direito Animal – NIPEDA; leciona a disciplina Teoria da Constituição (doutorado), Direito Ambiental (mestrado), Prática Penal e Direito Ambiental (graduação). Na Universidade Católica do Salvador – UcSal, coordena o Núcleo de Estudos em Direito Ambiental, onde orienta alunos da graduação. Ademais, é promotor de Justiça do Meio Ambiente da cidade de Salvador. Pesquisador na área de Direito Ambiental, Direito Urbanístico e Direito Animal, atuando em projetos nas áreas de Filosofia, Hermenêutica, Sociologia e Ética. Publicou diversos artigos nestas áreas, dentre eles: "Darwin e a evolução jurídica: Habeas Corpus para os grandes primatas" e "Abolicionismo Animal". É graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (1988), mestre em Direito pela Ufba (1996), mestre em Ciências Sociais pela Ufba (1999), doutor em Direito Público pela Ufpe (2006), tendo realizado suas pesquisas na Universidade do Texas/Austin – EUA. Realizou estudos em direito do consumidor na Université Catholique de Louvain (Louvain-la-Neuve), Belgique (1994) e em Direito Ambiental na Université de Limoges, France (2005); presidente do Instituto Abolicionista Animal, coordenador da Revista Brasileira de Direito Animal (Salvador/BA – ISSN 1809909-2) e membro do Conselho editorial da Revista Brasileira de Direito Ambiental (São Paulo/SP – ISSN 1807-9962). Promotor de Justiça do Meio Ambiente na Comarca de Salvador (heron@mp.ba.gov.br). Presidente do Instituto Abolicionista Animal. Editor da Revista Brasileira de Direito Animal e autor dos livros Responsabilidade Civil por Dano Moral ao Consumidor (Nova Alvorada), Direito Ambiental pós-moderno (Juruá) e Abolicionismo Animal (Evolução).

Principais artigos ou capítulos de livros publicados do prof. Heron Santana:

GORDILHO, Heron José de Santana. Théorie brésilienne de l'Habeas Corpus en faveur des grands singes. Revue Semestrielle de Droit Animalier, v. 1, p. 145, 2012.
GORDILHO, Heron José de Santana; SILVA, Tagore Trajano de A. Animais em Juízo: direito, personalidade jurídica e capacidade processual. Revista de Direito Ambiental, v. 65, p. 333-363, 2012.
GORDILHO, Heron José de Santana. Wildlife and the Brazilian Abolitionist Movement. Journal of Animal Law, v. 5, p. 71, 2009.
GORDILHO, Heron José de Santana. Experimentação Animal e Hermenêutica Constitucional. In: Maria Auxiliadora Minahim; Tiago Baista Freitas; Thiago Pires Oliveira. (Org.). Meio Ambiente, Direito e Biotecnologia. Curitiba: Juruá, 2010.
SANTANA. Heron José de. Abolicionismo animal. Revista de Direito Ambiental. São Paulo, Revista dos Tribunais, n. 6, p. 85-109, out/dez, 2004.
SANTANA, H. J. . Espírito animal e o fundamento moral do especismo. Revista Brasileira de Direito Animal, v. 01, p. 37-65, 2006.
SANTANA, H. J. Meio Ambiente e reforma tributária: Justiça fiscal e extrafiscal dos tributos ambientais. Revista de Direito Ambiental, São Paulo, v. 33, n. Ano 9, p. 09-32, 2005.
SANTANA, H. J. . Princípios e Regras de Soft law: novas fontes de direito internacional ambiental. Revista Brasileira de Direito Ambiental, São Paulo, v. 01, p. 97-131, 2005.
SANTANA, H. J. ; SANTANA, L. R. ; SILVA, T. T. A. ; LEAL FILHO, A. F. ; OLIVEIRA, T. P. ; VIDA, S. S. ; ARCHANJO, G. D. A. ; MASCARENHAS JUNIOR, J. A. S. ; JESUS, O. S. ; BRITTO, A. P. D. C. . Ordem de Habeas Corpus em favor de "Suíça". Fórum de Direito Urbano e Ambiental, Belo Horizonte - MG, v. 23, p. 2747-2758, 2005.
SANTANA, H. J. . Os Crimes contra a fauna e a Filosofia Jurídica Ambiental. Direito Ambiental na visão da Magistratura e do Ministério Público, Belo Horizonte – MG, p. 305-327, 2003.
SANTANA, H. J. . Contra a Fauna e a Filosofia Jurídica Ambiental. Anais do 6º Congresso Internacional do Meio Ambiente, São Paulo, 2002.
SANTANA, H. J. . O Ministério Público e os Movimentos Sociais. Revista do Ministério Público do Estado da Bahia, v. 9, 1998.
SANTANA, H. J. . Ministério Público e Poder Simbólico. Revista do Ministério Público do Estado da Bahia, v. 8, 1997.

Apêndice III

Nessa entrevista exclusiva, Heron Santana, que também é colunista da ANDA, fala, entre outras coisas, sobre os animais no Direito e sua trajetória na questão. Ele faz também, um paralelo entre a escravidão humana e a dos animais.
ANDA – Quando se tornou vegano?

Heron José de Santana Gordilho – Desde o ano de 2001, quando comecei a fazer meu Doutorado na Faculdade de Direito da Universidade Federal de Pernambuco. Naquele momento, percebi que seria uma hipocrisia defender os animais e continuar participando do triste espetáculo de exploração institucionalizada daquelas criaturas. Após minhas pesquisas na Faculdade de Direito da Universidade do Texas, em Austin, percebi também, que, ao lado daqueles que lutam por melhorias graduais nas condições de vida dos animais, existia um grupo de intelectuais, como o filósofo Tom Regan e o jurista Gary Francione, que defendiam a abolição imediata da exploração institucionalizada dos animais com o reconhecimento de seus direitos básicos à vida, à liberdade e à integridade física. Em outubro de 2004, publiquei na Revista de Direito Ambiental mais prestigiada do Brasil um artigo denominado "Abolicionismo Animal", onde procurei esboçar fundamentos constitucionais pelo fim da exploração institucionalizada dos animais. Desconheço outro autor que tenha defendido esta tese no Brasil anteriormente. A própria banca de Doutorado, formada por renomados juristas brasileiros, como João Maurício Adeodato e Edvaldo Brito, reconheceu o ineditismo de minha tese, tendo me concedido nota máxima, com louvor. Durante um encontro em São Paulo, por ironia do destino, organizado pela WSPA, junto com os companheiros Luciano Santana e Laerte Levai, propus a criação de uma sociedade abolicionista nos moldes daquela fundada por Luis Gama, José do Patrocínio, Joaquim Nabuco, Castro Alves e outros. Assim, ficamos de preparar uma proposta de estatuto e convidar pessoas aproximadas para fundar a sociedade. No entanto, somente em outubro de 2005, durante o IX Congresso Internacional Vegetariano, realizado no Memorial da América Latina, na cidade de São Paulo, encontramos a oportunidade de criar a tão sonhada sociedade abolicionista. Comunicamos a ideia a Marly Winkler, presidente do congresso que, de imediato, manifestou o seu apoio. Após um grande trabalho de articulação de Laerte Levai, Luciano Santana, Tâmara Bauab e George Guimarães e outros, conseguimos criar o Instituto Abolicionista Animal (IAA), uma sociedade que foi democraticamente aberta à participação de todos. Na assembleia de fundação que contou com a participação de aproximadamente 60 pessoas, tive a honra de ser eleito o seu primeiro presidente. Durante a posse, todavia, ocorreu um fato inusitado: fui questionado por um dos participantes que queria saber se eu era realmente vegano, oportunidade em que reconheci que ainda sentia dificuldades em encontrar cintos e sapatos de couro sintético e ainda comia *pizza* com queijo e acarajé com camarão. O ativista questionou a minha legitimidade para presidir o instituto, provocando um enorme debate que culminou com a minha decisão de fazer um pronunciamento em que me comprometi – por sugestão da Sônia Felipe – a partir de então, a seguir uma dieta vegana e a defender os seus ideais.

ANDA – Como surgiu a ideia de uma tese de doutorado sobre os Direitos dos Animais?
Heron José de Santana Gordilho – Minha tese foi escrita entre os anos de 2001 a 2005. Eu atuava, juntamente com o companheiro Luciano Santana, como promotor de Justiça Ambiental em Salvador desde o ano de 1997, e defendia os animais como função de ofício. O trabalho das sociedades protetoras, porém, é muito forte em nossa cidade, e como Luciano Santana sempre teve uma relação muito próxima com essas entidades, acabei por me aproximar do debate. Em 2003 realizamos um seminário internacional sobre a temática, mais ainda na forma antropocêntrica de "direito ambiental da fauna". Mas quando voltei do Texas, logo percebi que deveria me tornar um abolicionista. Eu estava em Recife, na mesma faculdade em que estudaram Rui Barbosa, Castro Alves, Joaquim Nabuco e outros, e acho que essa atmosfera acabou me contaminando. Cada vez que eu ia para a biblioteca fazer minhas pesquisas e me deparava com livros que falavam sobre a escravidão no Brasil ia percebendo as semelhanças entre a escravidão humana e a escravidão animal. Só não percebe quem não quer.
ANDA – O Senhor sofre muito preconceito por defender direitos para os animais?
Heron José de Santana Gordilho – Eu tenho um histórico de lutas democráticas. Participei do movimento estudantil secundarista e universitário, da recriação da UNE, das lutas contra o racismo, pelo ensino público, pela anistia e pelas eleições diretas. Eu sou filho de um sindicalista, e acabei me acostumando a lutar por mudanças sociais. Por outro lado, eu aprendi que quando você defende uma ideia que é justa não deve se preocupar muito com o que as pessoas pensam, porque elas são escravas do próprio preconceito.
ANDA – O Senhor tem enfrentado resistências dentro da Universidade?
Heron José de Santana Gordilho – No início, sim, mas a situação começa a mudar. Na unidade em que eu ensino, a Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, que sempre esteve entre as dez melhores do Brasil, acabamos de criar em nosso curso de Doutorado, uma linha de pesquisa e uma disciplina denominada "Direitos dos Animais", conectada ao Núcleo de Pesquisa e Extensão em Direito Ambiental e Direito Animal (NIPEDA), o que demonstra que o mundo acadêmico é um lugar privilegiado de debates, onde novas teorias têm oportunidade de se desenvolver.

ANDA – Na sua opinião, de que maneira os animais ganharão mais direitos?
Heron José de Santana Gordilho – Entendo que, ao lado da desobediência civil, a litigância judicial pode alcançar resultados positivos, pois ela pode servir de modelo e repercutir positivamente na esfera social, a exemplo do que ocorreu no Brasil em 1880, quando o abolicionista Luís Gama ingressou com um *Habeas Corpus* em favor do escravo Caetano Congo, que havia sido preso em São Paulo por fugir de uma fazenda no Município de Campinas, onde era constantemente maltratado. Embora a justiça tenha rejeitado o *writ* e Caetano Congo tenha sido devolvido ao seu proprietário, o fato repercutiu negativamente contra os escravagistas, o que acabou promovendo politicamente o movimento abolicionista. No direito constitucional estadunidense, um exemplo de interpretação evolutiva ocorreu com a Carta de 1787, que permitia, na Seção 2 do art. 1, o regime da escravidão humana, de modo que, em 1857, no famoso caso *Dred Scott vs Sandford*, a Suprema Corte negou a um escravo a condição de cidadão.Mesmo após a abolição da escravatura pela 13ª Emenda de 1865, em 1896, essa mesma Corte julgou o caso *Plessy vs Ferguson*, quando reafirmou a doutrina dos iguais, porém separados (equal but separate), impedindo o acesso de estudantes negros a escolas frequentadas pelos brancos.

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 12



Somente em 1954, com o julgamento do caso *Brown vs Board of Education*, é que a Suprema Corte americana vai declarar inconstitucional a segregação de estudantes negros nas escolas públicas

ANDA – Tem alguma crítica em relação ao movimento animalista?

Heron José de Santana Gordilho – Organizar seminários, escrever livros e se tornar vegano é importante para o movimento, mas a única coisa que promove a mudança social é a atividade política. Acredito que apenas através da desobediência civil, manifestações e protestos como as desenvolvidas pelo Veddas em São Paulo e a Bicho Feliz na Bahia, o movimento dará um salto de qualidade. É que os animais, diferentemente de outras minorias, como o movimento *gay* por exemplo, não têm capacidade de protestar e de reivindicar seus direitos, o que, efetivamente, exerce pressão sobre a sociedade e os legisladores. Assim, nós é que temos que representá-los nessa luta; nós é que temos de sensibilizar a opinião pública através de ações que demonstrem que um sistema social baseado na escravização de criaturas sencientes e inocentes é injusto e, portanto, deve ser totalmente abolido. Tornar-se vegano é um passo importante, mas não pode ser o nosso objetivo final. Recusar-se a participar do sistema simplesmente é lavar as mãos, enquanto milhares de animais são mortos todos os dias ao nosso lado, é o "silêncio dos bons" que Martin Luther King tanto combatia. Eu defendo, portanto, a criação de um Partido Abolicionista.

ANDA – Como surgiu a Revista Brasileira de Direito Animal?

Heron José de Santana Gordilho – Ainda em 2006, um pouco antes da fundação do IAA, juntamente com Luciano Santana, e contando com o empenho de Thiago Pires, meu aluno à época, tivemos o privilégio de editar a primeira revista sobre os direitos dos animais da América Latina. Durante estes quase quatro anos, a revista tem amadurecido e contando com contribuições de renomados intelectuais como Tom Regan, David Favre, Laerte Levai, Gary Francione, Peter Singer, Steven Wise, Edna Cardoso e muitos outros.

ANDA – Fale-nos sobre a Revista.

Heron José de Santana Gordilho – Na verdade, a revista vai se recriando em cada edição. Ela é dividida em parte nacional e internacional, tendo espaço para a discussão de casos relacionados aos direitos dos animais e resenha dos principais livros sobre o tema. É bom dizer que a revista é um espaço aberto para o debate e discussão. Por exemplo, na revista 01 tivemos parte da revista dedicada à literatura e movimento dos direitos dos animais. Na revista 02, contamos com a participação de psicólogos, juristas, biólogos, dentre outros. A revista 03 foi publicada com papel reciclado, demonstrando uma preocupação ambiental. Agora lançamos e revista 04 com discussão sobre os zoológicos e direito à vida dos animais. A revista é interdisciplinar e seu público é aquele que curte esta diversidade. Nosso próximo passo agora é fazer com que a revista seja altamente citada e referenciada internacionalmente.

ANDA – Onde se pode comprar a revista?

Heron José de Santana Gordilho – A Revista Brasileira de Direito Animal tem uma tiragem de 500 a 1000 exemplares, que são distribuídas para universidades brasileiras e estrangeiras e vendidas por R$ 30,00 através do *site* www.abolicionismoanimal.org.br. Ela também está sendo publicada simultaneamente no *site* da Faculdade de Direito da Universidade do Estado de Michigan/Michigan State University, maior *site* de direitos dos animais dos Estados Unidos o www.animallaw.info. Segundo o coordenador do grupo, a Revista Brasileira de Direito Animal é a primeira fonte consultada quando se trata de publicações fora dos Estados Unidos. Fizemos isso para possibilitar o acesso de todos a revista, o conhecimento é para ser propagado, principalmente quando ele se refere à abolição de alguma forma de opressão.

ANDA – Existe paralelo entre a escravidão negra e exploração dos animais?

Heron José de Santana Gordilho – Eu dedico o meu livro "Abolicionismo Animal" a minha bisavó, Maria Brígida da Conceição, que eu não conheci. Minha avó, Maria da Glória Santana tinha um livro onde estava anotado o nascimento dos seus pais e dos seus irmãos, e eu tive acesso a esse documento, que informa que minha bisavó nasceu em 1879, dez anos, portanto, antes da abolição. Como minha avó era negra, é muito provável que minha bisavó tenha sido escrava. O sistema da escravidão humana é idêntico ao da escravidão animal, uma fruto é do racismo e a outra do especismo. Os fundamentos de ambas são os mesmos: a ausência de alma e a inferioridade genética e intelectual. Para Joaquim Nabuco, se o conceito de nação em alguns países está relacionado à raça, religião ou território, em um país escravagista como o nosso restou apenas um fosso de desigualdade e anomia social, já que, até hoje grande parte da população permanece desprovida de educação, ostentando índices vergonhosos de desenvolvimento humano. Além da família, o regime escravocata desvalorizou outro elemento muito importante para o desenvolvimento de uma nacionalidade: o instituto do trabalho, que, no Brasil, ficou associado aos conceitos de opressão e exploração. De fato, o escravo trabalhava sem liberdade ou qualquer perspectiva de crescimento, enquanto o escravocata vivia do trabalho alheio, ao passo que os mestiços também desvalorizavam o trabalho, e preferiam viver de favores, uma vez que o trabalho podia associá-los aos escravos. Não tivesse o Brasil permanecido atado durante mais de quatro séculos ao instituto da escravidão, uma mão de obra livre e assalariada já teria ultrapassado, há muito tempo, o modelo de monocultura de exportação e desenvolvido os setores secundário e terciário da nossa economia, especialmente no norte e nordeste brasileiro. Infelizmente, como herança maldita, a escravidão nos legou elevados índices de violência, corrupção, clientelismo, nepotismo, coronelismo e individualismo, e, como consequência disso tudo, a adulação e o servilismo se tornaram a principal moeda de troca social, estabelecendo enormes barreiras à ascensão social da população através do esforço e mérito próprios.

ANDA – Nos fale sobre a posição do Instituto Abolicionista Animal, no caso Fábio Paiva, coordenador da ONG Holocausto Animal, que sofreu uma representação de parte do movimento negro por ter comparado esses dois tipos de escravidão,

Heron José de Santana Gordilho – Segundo Angela Harris, da Universidade de Michigan, o movimento de defesa dos direitos dos animais é percebido por muitos afrodescendentes como "coisa de brancos". Primeiro, porque eles se vêem sub-representados nesse movimento, segundo porque os ativistas pelos animais frequentemente falham em reconhecer a relevância do racismo e da justiça racial em seu trabalho. Essa ignorância consegue mais que insensibilidade, o que para eles reforça a ideia da supremacia branca, na teoria e na prática, por ignorar a posição central ocupada por questões de justiça social no problema das relações entre humanos e não humanos. No caso Fábio Paiva, na condição de presidente do IAA, enviei um ofício ao Ministério Público do Estado de São Paulo, e cheguei mesmo a conversar, por telefone, com a colega responsável pelo caso, por considerar despropositada aquela. Marjorie Spiegel, que também é afrodescendente, em seu livro *A Dreaded Comparation* (Uma comparação Temida) já mostrava, inclusive por meio de fotos, a semelhança entre os dois sistemas. Acho que nós, afrobrasileiros, não devemos ter medo desse tipo de comparação, uma vez que os direitos dos animais, em vez de desviar a atenção do movimento contra o racismo, apenas o reforça. Os racistas sempre tentaram associar os negros aos macacos, que é considerado um animal irracional, e isto pode nos incomodar. Mas eu acho que não devemos ficar incomodados com isso, afinal de contas os macacos animais são simpáticos e inteligentes. Por outro lado, Darwin já provou que os brancos também são descendentes dos macacos, de modo que esse tipo de ridicularia é despropositado. Como disse Richard Dawkins, todos nós, qualquer que seja a nossa raça, somos primatas africanos.

ANDA – Qual a tese do livro *Abolicionismo Animal*?

Heron José de Santana Gordilho – A tese principal do meu livro é demonstrar que, mais do que um *status* moral, os animais devem ser considerados titulares de direitos fundamentais básicos.

ANDA – Quais animais podem ser titulares desses direitos?

Heron José de Santana Gordilho – Embora eu acredite que todos os animais possam ser sujeitos de direito, em meu livro defendo o imediato reconhecimento de direitos básicos aos animais dotados de cérebro, portanto, animais sencientes.

ANDA – Como foi sua trajetória social?

Heron José de Santana Gordilho – Meu pai, José Valdemiro de Santana Gordilho, foi funcionário da Petrobrás, e mesmo com apenas o curso primário, alcançou um cargo elevado na empresa. Embora tenha tido sete filhos, conseguiu colocar quase todos na universidade. Eu, como sempre fui muito esforçado, estudei eletrônica na Escola Técnica Federal, Engenharia na Escola Politécnica da Ufba, mas, logo depois, troquei pelo curso de Direito. Do primário ao Doutorado sempre estudei em escola pública. Além disso, herdei a veia política de meu pai, que chegou a ser vice-presidente do Sindicato dos Petroleiros, até ser cassado pela ditadura militar.

ANDA – Qual o futuro dos Direitos dos Animais no Brasil?

Heron José de Santana Gordilho – Como já disse, nós devemos ser protagonistas dessa história. Enquanto o movimento não se tornar efetivamente um movimento de luta por mudanças, o debate não ultrapassará o mundo acadêmico ou de pequenos círculos da elite intelectual. Precisamos ir para as ruas protestar. Eu me considero discípulo do Gandhi e Martin Luther King, e defendo a desobediência civil, através de protestos, ocupações pacíficas, passeatas e outras formas de lutas não-violentas, que devem ser incrementadas pelos ativistas, pois somente assim conseguiremos sensibilizar a sociedade política para a necessidade de mudança social. Acho ainda, que já temos um caldo de cultura suficiente para a fundação de um partido abolicionista no Brasil, que pode se transformar em nosso principal braço político na luta pela abolição de todas as formas de preconceitos e exclusão que existem na sociedade brasileira.

ANDA – Quais atividades desenvolve atualmente em favor dos direitos dos animais?

Heron José de Santana Gordilho – Além das atividades com meu grupo de pesquisa, tenho desenvolvido atividades políticas, como a recente manifestação no zoológico de Salvador, onde, durante o dia das crianças, diante de 15 mil visitantes, passamos o dia enjaulados, para reivindicar a liberdade dos animais. No dia 22 de novembro participamos de uma passeata, promovida pela sociedade protetora Bicho Feliz, em favor dos animais pelas ruas de Salvador. No mês de fevereiro, ingressamos com uma ação civil pública para a proibição da utilização de equinos na Lavagem do Bonfim, a mais tradicional festa da Bahia. Durante o carnaval, conseguimos um acordo com o bloco Mudança do Garcia para o fim da utilização de jegues e cavalos no desfile. O fato teve enorme repercussão na mídia e a população ficou dividida, o que já é um grande avanço para o movimento. De 25 a 28 de agosto de 2010, estaremos realizando, no *campus* da Universidade Federal da Bahia o II Congresso Mundial de Bioética e Direitos dos Animais, juntamente como o I Encontro Brasileiro de Pesquisadores em Bioética e Direitos dos Animais, com o tema *Perspectivas para a vida em um planeta em mudança (Perspectives for life on a changing planet).*

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 13



Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 473/13

Considerando que a cidade de Salvador possui um grande e crescente comércio informal, carente de investimentos públicos fruto de um precário planejamento de desenvolvimento econômico, substituído pelo crescimento de grandes redes de comércio, supermercados e magazines;

considerando que, a longo e médio prazos, o valor investido é baixo por se tratar de um financiamento a juros populares e passives de serem adquiridos por recursos públicos advindos do Governo Federal;

considerando que a cidade de Salvador cresce como ponto turístico, automaticamente valoriza suas principais ruas e avenidas, uma vez que essa é a região em que atualmente estão alocados os públicos-alvos;

considerando que a referida ação é um incentivo direto ao microeempreendedor, além do mais aumenta o potencial de venda e, consecutivamente, a renda mensal desses comerciantes e o poder de compra das suas respectivas famílias;

considerando que a referida política no município paulista, não só trouxe um novo viés econômico a regiões em processo de desvalorização econômica, como, também, descentralizou o comércio popular;

considerando que compete à municipalidade cumprir suas obrigações no tocante à geração de emprego e renda, bem como o controle e fiscalização da segurança alimentar através de uma política eficaz de saneamento e em sintonia com a necessidade do seu povo. Deste modo, há de se convir que a iniciativa é de grande relevância social, portanto, conclamo e solicito aos nobres pares a aprovação desta propositura, bem como o fomento dessa bandeira social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a confecção e fornecimento, com valores subsidiados no todo ou em parte, de barracas em inox, equacionando elegância e eficiência aos comerciantes de rua legalmente constituídos, observando os padrões adotados em outros municípios brasileiros.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
CATIA RODRIGUES

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 474/13

Considerando que a cidade de Salvador possui uma densidade populacional, fruto de um êxodo urbano maciço que alimenta o crescimento da cidade em mais de 60 pessoas a mais por ano, entre nascidos e imigrantes;

considerando que, ao longo de várias décadas, a população de Salvador com reduzida dificuldade de locomoção está à margem das políticas públicas, tão somente, em face dos custos de implantação de aparelhos públicos de deslocamento e acessibilidade;

considerando que a cidade de Salvador é a maior cidade do norte e nordeste, logo atrai a atenção para si como um polo econômico, por consequência, também social;
considerando que o flagelo da deficiência por sis só já é demasiadamente gravoso, sem falar oneroso a esses que dependem, primordialmente da compreensão do poder para aproximar o seu estilo de vida a um modelo semelhante aos demais cidadãos;

considerando que Salvador relegou seu plano habitacional a poucas e pontuais ações habitacionais, deixando mais da metade da população desassistida, logo, inviabilizando quase por completo a possibilidade de intervir em determinados logradouros públicos;

considerando que compete à municipalidade cumprir suas obrigações no tocante ao futuro de suas crianças, entre as quais garantir o direito à educação, através de uma eficaz sintonia da necessidade do seu povo. Deste modo, há de se convir que a iniciativa é de grande relevância social, portanto, conclamo aos solícitos e nobres pares à aprovação desta propositura, bem como o fomento desta bandeira social.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, por intermédio da SUCOM, propiciar a realização de estudos técnicos, propondo normas aos novos condomínios residenciais, com mais de 16 habitações por imóvel, a promoverem adaptações necessárias à acessibilidade das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida edificados em Salvador.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
CATIA RODRIGUES

## PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 475/13

Considerando a situação caótica da Rua da Paz do Bate Coração no bairro de Paripe, onde uma cratera põe em risco a vida e a segurança dos moradores;

considerando que é dever do Poder Executivo Municipal executar obras de conservação e manutenção de vias da cidade de Salvador.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, que realize pavimentação da Rua da Paz do Bate Coração, em Paripe.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
SILVIO HUMBERTO

# EXPEDIENTE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO INDEFERIDO**

PROCESSO Nº : 0675/2013
INTERESSADO : Paloma Contreiras Guimarães

# EXPEDIENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO INDEFERIDO**

PROCESSO Nº : 1152/2013
INTERESSADO : Aldirai Aparecida Melo dos Santos

# EXPEDIENTE DA DIRAD.

RESUMO DE ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO CMS nº 025/2010

| | |
|---|---|
| PROCESSO DE ORIGEM | CMS 979/2010 |
| CONTRATANTE | CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR |
| CONTRATADA | NUTRICASH SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR LTDA. |
| OBJETO | Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de junho de 2013. |
| BASE LEGAL | Art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 |
| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | 01.031.038.2001 – 3.3.90.39.00 |
| DATA DE ASSINATURA | 11/06/2013 |
| ASSINAM | Paulo Câmara - CMS<br>Rosane de Freitas Manica – Contratada |
| TESTEMUNHAS | Aline Santos<br>Rafael de Aguiar |

DOLM 14.06.13:Camara_Template 13/6/2013 17:59 Página 14



# Vereadores criticam a isenção de ISS nas obras do metrô

***Marcell Moraes protocola emenda e Toinho Carolino diz que a dispensa é inconstitucional***

Durante a sessão ordinária realizada na tarde de quarta-feira (12), no Plenário Cosme de Farias, a questão da isenção do Imposto sobre Serviços (ISS) vinculados às obras e instalações necessárias à implantação do metrô de Salvador, prevista no Projeto de Lei 354/2013, do Executivo Municipal foi criticada pelo vereador Marcell Moraes (PV) e pelo líder do PTN, Toinho Carolino.

O vereador Marcell Moraes protocolou uma emenda na Casa Legislativa contrária à isenção do imposto e utilizou a tribuna da Câmara para pedir o apoio dos demais vereadores. "A desobrigação deste pagamento, tão importante para a cidade de Salvador que deixa de arrecadar milhões, só beneficia os 'poderosos e gananciosos', os grandes empresários", explica o vereador.





*Vereadores Marcell Moraes e Toinho Carolino*

Marcell declarou contar com o apoio de pelo menos 15 vereadores e sugeriu uma campanha de mobilização para que o assunto chegue até a população.

## Inconstitucionalidade

O vereador Toinho Carolino encaminhou ofício ao presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final contendo diversas considerações relativas ao referido projeto, que segundo ele é inconstitucional. "O Projeto de Lei 354/2013 precisa atender a uma série de requisitos estabelecidos pela Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal", afirmou o vereador. Toinho Carolino completa ao fazer uma alusão à LDO e esclarecer que "as medidas deverão ser implantadas antes da edição do ato da concessão ou ampliação do incentivo ou benefício fiscal".

A concessão do imposto está prevista no artigo 1º do Projeto de Lei nº 354/13, que também propõe, no artigo 2º, a redução para 2% do tributo citado sobre o serviço de transporte metroviário de passageiros.

# Hilton é contra proibição de faixas em festas populares

***Medida considerada autoritária pelo vereador foi anunciada pela prefeitura***

O vereador Hilton Coelho (PSOL) classifica como um atentado à democracia e ao direito de livre expressão a decisão da prefeitura de Salvador de proibir a utilização de faixas e blimps (balões de publicidade) durante as festas populares de Salvador.

Ele classificou a decisão, que deverá vigorar a partir dos festejos do 2 de Julho, como autoritária e avisou que ela será repudiada pelo povo. "É impossível impedir que este espaço de comemoração da resistência do povo baiano contra a dominação portuguesa seja utilizado pelos que querem reivindicar melhores condições de vida e denunciar quaisquer atos contra os direitos dos trabalhadores e do povo", reagiu.

O PSOL, segundo Hilton Coelho, não deixará de levar faixas e demais instrumentos para protestar, denunciar e reivindicar melhorias para Salvador nas festas populares. O socialista diz que a argumentação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Turismo e Cultura (Sedes), através de seu titular Guilherme Bellintani, não tem a menor consistência.

## Retrocesso

"Dizer que retirar faixas, bandeiras e balões valoriza e preserva nossa identidade cultural é uma completa inverdade. Cremos que é exatamente o contrário. Atenta contra a nossa tradição de utilizar o espaço das festas populares para reivindicações, aqui sim uma questão cultural incorporada em nossa terra", enfatiza.

A medida, na opinião do vereador, esconde o objetivo de proibir agora para no futuro privatizar a utilização desses instrumentos: "Pode virar o que vemos atualmente no Carnaval. A Lavagem do Bonfim, 2 de Julho e demais festas populares não ficam diminuídas em sua importância religiosa, cultural e política com a livre manifestação do nosso povo".

As apresentações dos grupos culturais e escolares, segundo Hilton Coelho, nunca sofreram quaisquer transtornos ou obstáculos diante da presença de setores reivindicativos como sindicatos, associações de moradores e partidos políticos. "As festas populares não ficarão mais bonitas estética e plasticamente sem as reivindicações. Ficarão, isso sim, autoritárias e segregacionistas", comenta.

Caso seja realmente implantada a proibição, coisa que o vereador não acredita, entende que "será um passo atrás, um retrocesso em nossas conquistas democráticas". Afinal, pondera



*Vereador Hilton Coelho*

Hilton Coelho, foi justamente para acabar com as restrições arbitrárias que houve a luta contra a Ditadura Militar: "E hoje lutamos contra quaisquer formas de autoritarismo, venham elas disfarçadas nas embalagens mais modernas que se queiram apresentá-las. Autoritarismo é autoritarismo e ponto final".